

# HISTÓRIAS DA INFÂNCIA E DO MUNDO ADULTO

*Luciana Calissi\**

## DA INFÂNCIA À MELHOR IDADE

1

A criminalização da morte de crianças deficientes ou indesejadas, a condenação e eliminação de boa parte do trabalho infantil, a idéia moderna de infância, a qual coloca a escola como local privilegiado para a criança, resultaram de um longo processo histórico.

A história da infância no Ocidente, desde a Antiguidade, não é linear. Não se pode dizer, por exemplo, que as crianças na Idade Média eram menos importantes ou mais maltratadas do que muitas crianças do século XX. Há que se ponderar o período, o lugar, e até mesmo a classe social, para se perceber a função e o tratamento dado à criança.

Amedrontar, ironizar, castigar física e moralmente são formas de tratamento que ocorreram em diferentes momentos, embora também se pudesse identificar o combate a essas práticas, como no século XI, quando Santo Anselmo apontava as vantagens da gentileza e dos bons exemplos. (KUHLMANN, p. 240).

No Brasil, tanto crianças indígenas quanto as de origem africana viviam, dentro do sistema colonial, na condição de escravas. Mesmo aquelas que ficavam sob a tutela dos jesuítas, eram criadas sob um regime de disciplina e trabalho. Sobre as crianças livres pobres, o instrumento educativo utilizado era também o trabalho, e não a escola.

---

\* Mestre em História, Universidade Federal de Pernambuco. Docente do Ensino Fundamental e Ensino Médio na rede pública e privada. Professora da Universidade do Vale do Acaraú (UVA).

Na época do Império brasileiro, a escola ainda não era a principal via de educar e propiciar a cidadania a todas as crianças. No Brasil a concepção da educação e disciplinarização pelo trabalho permaneceu até a década de 1980, quando, em decorrência de diversas transformações sociais e políticas nacionais e internacionais<sup>1</sup>, as crianças e os adolescentes passaram a ser considerados grupos vulneráveis e carentes de direitos especiais. Em 1988, por exemplo, a Constituição brasileira instituiu o *Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

Apesar disso, muitas crianças continuaram exploradas. No Brasil, até a década de 90 do século passado, havia “7,5 milhões de crianças e adolescentes de dez a dezessete anos trabalhando. Três milhões estavam com menos de quatorze anos.” (DIMENSTEIN, p. 122). Mas a luta pelo combate a isso tudo continuou. Em 1990, promulgou-se o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Este passou a garantir direitos básicos referentes à proteção, assistência material, moral e educacional a todas as pessoas até os dezoito anos de idade.

Diferentes culturas consideram o início da idade adulta em faixas etárias diversas. Por exemplo, a tradição judaica considera o jovem de 13 anos responsável por seus atos. Na Torá, Livro do Gênese, segundo os judeus, há um verso que indica que é a partir desta idade que um menino se torna homem. Em muitas sociedades indígenas, como a Karajá (MT/TO), a iniciação dos meninos se dá por volta dos sete ou oito anos de idade, quando é preparado para se tornar guerreiro.

Para a sociedade ocidental cristã atual, a adolescência, fase de transição da criança para o mundo adulto, está entre os 10 e 20 anos de idade<sup>2</sup>. Esta fase é vista como um período da vida que representa uma preparação da criança para a fase adulta e, neste sentido, um momento de vulnerabilidade que requer cuidados e garantias constitucionais referentes a diversos aspectos.

A fase adulta, na nossa sociedade, é considerada a única fase produtiva, de fato. E, conseqüentemente, a mais valorizada, em contraposição à fase idosa<sup>3</sup>.

Nossa cultura valoriza o adulto produtivo. Desvaloriza todas as outras fases da vida: a infância, a velhice e a adolescência, tomadas como fases improdutivas para a sociedade, por isso desvalorizadas. A visão naturalizadora reforça estes valores, ao tomar o desenvolvimento como referência. (BOCK, p. 39)

---

<sup>1</sup> 1948: Declaração Universal dos Direitos Humanos; 1959: Declaração dos Direitos da Criança; 1989: Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

<sup>2</sup> Para a Organização Mundial da Saúde, adolescente é o indivíduo que se encontra entre os dez e vinte anos de idade. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece outra faixa etária: dos doze aos dezoito anos.

<sup>3</sup> No Brasil, uma pessoa é considerada idosa a partir dos 60 anos de idade.

As pessoas com mais de sessenta anos, em grande parte, sofrem com preconceitos e, muitas vezes, com o abandono dos próprios familiares. Ao contrário do costume de diversas tribos indígenas, que valorizam os mais velhos por diversos motivos, inclusive por representarem a sabedoria, a memória e a identidade de seu povo, na cultura ocidental branca não é assim, pois, o que prevalece, é a questão financeira e não a moral e ética. Os idosos ou pessoas na *melhor idade* são considerado(a)s estorvos.

[...]. De qualquer modo, o velho só é aceitável se se comporta como homem maduro, sempre senhor de suas forças. Caso contrário, tudo que lhe resta é fazer doações a uma abadia e ali encerrar-se para, em troca, receber uma prebenda para seus velhos dias.[...] (ARIÈS, DUBY, p. 446).

Esta descrição sobre a condição do idoso, embora seja do período medieval, se enquadra em diversos outros momentos e situações históricas, inclusive a atual. Muitos idosos são obrigados a se recolherem em uma casa de repouso ou asilo, distantes da família que, frequentemente, os rejeita. Além disso, mesmo quando nela permanecem, sofrem outros abusos e preconceitos, como a falta de cuidados, o desrespeito pelas suas limitações da idade e a falta de compreensão. Por isto, foi tão necessário o Estatuto do Idoso, instituído em 2003. Ele está para a sociedade como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo o IBGE, a população brasileira tem um índice cada vez maior de idosos.

BRASIL: VARIAÇÃO POPULACIONAL POR FAIXA ETÁRIA (1991-2000)

IDADE	1991	2000	VARIAÇÃO 1991-2000
0 a 14 Anos	50.988.432	50.266.122	-1,4%
15 a 59 anos	85.144.338	104.997.019	23,4%
60 anos ou mais	10.722.705	14.536.029	35,6%

Fonte: IBGE – Censos 1991 e 2000

Num país onde a população idosa é cada vez maior, este Estatuto representa uma conquista social. Nele, estão presentes direitos básicos do idoso, como saúde, justiça e direito à dignidade. É resultado de anos de reivindicações de grupos, movimentos sociais e entidades como a COAB (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas), e representa a continuidade e a ampliação de outras conquistas como a Política Nacional do Idoso, de 1994. A conquista da cidadania plena, tanto do idoso como da criança e do adolescente, passa pelo conhecimento e prática de todos estes estatutos.

### A TEORIA E A PRÁTICA: OS ESTATUTOS NO COTIDIANO BRASILEIRO

Ao se analisar o estatuto referente a estas faixas etárias, verifica-se neles a necessidade de se estabelecerem regras de respeito e que se enquadrem naquilo que se consideram direitos humanos universais.

A criança e o adolescente são assim considerados no ECA:

### Título I

#### Das Disposições Preliminares

.....

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

### Título II

#### Dos Direitos Fundamentais

##### Capítulo II

#### DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

4

Um dos principais direitos dos jovens se refere à educação. A infância e a adolescência, na modernidade, têm como base, para a prevenção de violências e a promoção de adultos autônomos e cidadãos, o acesso à educação, à cultura e ao lazer. E, também, sua proteção no que se refere à questão do trabalho.

##### Capítulo IV

#### DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

##### Capítulo V

#### DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; II -

atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; III - horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

### Título III

#### Da Prevenção

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O idoso é assim considerado no Estatuto do Idoso:

### Título I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Todos esses artigos e mais outros representam uma tendência cultural ética da nossa sociedade. Tanto o idoso como a criança e o adolescente têm direitos claros que revelam um padrão cultural e valores morais.

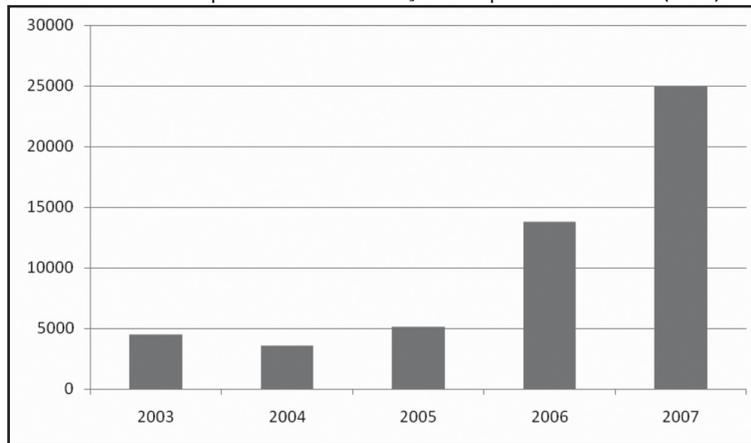
Cabe destacar que tanto os idosos como as crianças necessitam de leis que garantam o respeito por seus direitos, e de atitudes cotidianas que façam valer essas leis e revelem um convívio social que garanta a dignidade de todos.

Embora as leis e estatutos tentem garantir direitos de dignidade para as diversas faixas etárias, não representam, por si sós, garantias suficientes. No Brasil, pode-se perceber isso ao se observar o dia-a-dia, na televisão ou no nosso bairro ou escola. Observam-se telejornais reportando maltratos a idosos, crianças e adolescentes. Institutos e órgãos governamentais realizam pesquisas que também demonstram essas violações aos direitos humanos. Mas elaboram quadros e diagnósticos para propor alternativas de melhoria de qualidade de vida e diminuição dessa violência.

O IBGE, por exemplo, vem demonstrando, ao longo de suas pesquisas e diagnósticos, os diversos tipos de violência contra a criança e o adolescente, como o abuso e exploração sexual, a prostituição, os trabalhos de risco, o analfabetismo, entre outros. Este traba-

Iho tem como uma de suas bases o Disque-Denúncia, que tem demonstrado o alto índice de violência presente em nossa sociedade.

Total de denúncias por ano ao serviço Disque-Denúncia (100) no Brasil



Fonte: SEDH e Agência Brasil. 27 jan.2008.

De acordo com a coordenadoria do Programa Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, este quadro parece representar o crescimento de incidência destes crimes, mas, na verdade, também significa uma maior conscientização da população, que passou a se indignar e reagir com mais frequência contra essas ocorrências (IDEM).

Os registros e observações de atos de violência contra a pessoa idosa são mais recentes e menos comuns em nossa sociedade. No Brasil, a preocupação com os idosos ganhou força a partir dos anos de 1990. De lá para cá, embora a violência contra as pessoas com mais de sessenta anos seja significativa, alguns dados demonstram uma maior consciência social.

As taxas de mortalidade por acidentes e violências que vitimaram os idosos caíram de 104,2/100.000, em 1991, para 100,6/100.000, em 2002. Nesse último ano, os números corresponderam a 147,2/100.000 óbitos de homens e 62,5/100.000 de mulheres, confirmando um padrão brasileiro e internacional que evidencia maior risco de mortalidade por causas violentas para as pessoas do sexo masculino em todas as idades e também na velhice. (BRASIL)

Pouco a pouco, parece que a forma de ver a criança e o idoso está se modificando. Mas ainda há muito o que fazer. O número e as variações de violências contra estas faixas etárias são muito representativos, inclusive no Brasil. Porém, não podemos desistir e, como educadores e cidadãos, temos que nos conscientizar e buscar conhecer caminhos para as mudanças necessárias. Neste sentido, é preciso pesquisar para poder compreender e debater a situação social dessas pessoas, com o objetivo de viabilizar novas formas de pensar e melhores comportamentos, inclusive junto aos nossos estudantes.

Muitos programas e campanhas são lançados e sustentados com frequência por diferentes instituições e órgãos governamentais. Em 1993, a Conferência Mundial de Viena, que visava estimular a

educação pela paz e tolerância, propôs a inclusão de direitos humanos nos currículos escolares. A SEDH, em parceria com o CNDI, elaborou o *Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa*. Existem ainda diversas campanhas, programas e entidades de combate à violência contra a infância e a juventude, como o *Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes* e o *Projeto Escola que Protege*, criado pelo MEC e intermediado pela SECAD, que busca a capacitação de professores para enfrentarem os desafios da escola atual.

As leis e estatutos não são suficientes para as mudanças desejadas pela maioria da população. A quem cabe a mudança e a validade das leis e garantias? A todos nós que temos a oportunidade de adquirir conhecimentos diversos, de compreender e de educar pessoas. Ou seja, toda a sociedade tem potencial para fazer valer essas garantias. E nós educadores temos a obrigação moral, ética e profissional de assim o fazer. Neste sentido, o educador tem que se aproximar de discussões que se pautam no respeito à diversidade e aos direitos humanos como um todo.

### CONCLUSÃO

7

A questão do Outro em sociedade passa pela questão individual, porém, não pode ficar restrita a ela. E como fazer? Uma das estratégias é a legislação, a outra é a educação, que compreende um amplo e complexo projeto de conscientização, respeito e tolerância sociais. Este é um dos nossos principais papéis como educadores. E como fazer esta educação? Primeiramente, o educador tem que ter consciência e conhecimento das discussões e legislações sobre as faixas etárias. Depois, trata-se de desenvolver uma atitude cotidiana em casa, na escola e/ou na rua e outros lugares sociais. Juntamente com isso, o professor deve incluir este conteúdo nos estudos na sala de aula.

De forma simples, pode-se alcançar resultados significativos, como, por exemplo, a discussão de um único item de cada estatuto de forma contextualizada. Na aula de Biologia, Geografia ou História, a questão da idade pode levar a uma reflexão sobre as transformações biológicas do ser humano no tempo e no espaço, e sobre o comportamento da sociedade em relação a essas transformações. Permite, ainda, a compreensão da construção de conceitos e idéias sobre a criança, o adolescente e o idoso, percebendo o papel e a importância destes em cada sociedade, no seu respectivo tempo histórico. Este tipo de conteúdo colabora com a redução ou enfraquecimento de preconceitos.

Neste sentido, o educador deve ter contato com uma grande polêmica da atualidade, os direitos humanos e a diversidade cultural. Esta questão é de extrema importância para a percepção da complexidade social, principalmente a partir da chamada globalização.

### REFERÊNCIAS

ARIÉS, P., DUBY, G. (org). **História da Vida Privada**. Do Império ao ano mil. São Paulo, Companhia das Letras, 2004.

BOCK, Ana Mercês Bahia. A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica à naturalização da formação do ser humano: a adolescência em questão. In: **Caderno CEDES**. Vol. 24 n°. 62 Campinas Apr. 2004. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>.

MEC/SECAD. **Cadernos SECAD 5**. Proteger para Educar: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes. Brasília, 2007.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O Cidadão de Papel**. São Paulo: Ática, 1998.

Edição Especial 12 anos. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Normativas Internacionais. Convenções N<sup>os</sup> 138 e 182, e Recomendações N<sup>o</sup> 190 – OIT. Portaria N<sup>o</sup> 6/2002 – TEM. Ministério da Justiça/Secretaria do Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente (DCA)/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Brasília: 2002.

KUHLMANN Moysés. Uma História da Infância: da Idade Média à Época Contemporânea no Ocidente. In: **SciELO**. Cadernos de Pesquisa, v. 35, n. 125, maio/ago.2005. <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n125/a1435125.pdf>>. Acessado em: 23 jun.2008.

MIRIAM, Abramovay et alii. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**: desafios para políticas públicas / Miriam Abramovay – Brasília: UNESCO, BID, 2002.

SENADO FEDERAL/COMISSÃO DIRETORA/Lei N<sup>o</sup> 10.741, de 1<sup>o</sup> de outubro de 2003. PARECER N<sup>o</sup> 1301, de 2003. **Estatuto do Idoso**.

<<http://www.dhnet.org.br/>>. Acessado em: 29 mai.2008.

<[http://www.presidencia.gov.br/estrutura\\_presidencia/sedh/ld\\_idoso/ld\\_idoso\\_enfr/](http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/ld_idoso/ld_idoso_enfr/)>. Acessado em: 29 mai.2008.

<[http://www.morasha.com.br/conteudo/artigos/artigos\\_view.asp?a=605&p=0](http://www.morasha.com.br/conteudo/artigos/artigos_view.asp?a=605&p=0)>. Acessado em: 03 jun.2008.

<<http://www.socioambiental.org/pib/portugues/comovivem/vcerim.shtm>>. Acessado em: 03 jun. 2008.

<[http://portal.mec.gov.br/secad/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=98](http://portal.mec.gov.br/secad/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=98)>. Acessado em: 30 jun.2008.

<[http://www.ma.gov.br/downloads/disque\\_denuncia.pdf](http://www.ma.gov.br/downloads/disque_denuncia.pdf)>. Acessado em: 09 jul.2008.

<<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2008/01/25/materia.2008-01-25.1655572111/view>>. Acessado em: 10 jul.2008.

<<http://www.ibge.com.br/>>. Acessado em: 10 jul.2008.

### SUGESTÕES DE ATIVIDADES

Sobre o texto:

1. Explique com as suas palavras a seguinte frase: "A história da infância no Ocidente, desde a Antiguidade, não é linear."
2. A concepção sobre a pessoa é a mesma em todos os tempos e todas as culturas? Explique.
3. Sobre a frase, "No Brasil, pode-se perceber isto ao se observar o dia-a-dia na televisão ou no nosso bairro ou escola. Observam-se maus tratos a idosos, crianças e a adolescentes.", responda:
  - a) Você observa este tipo de comportamento na rua ou na sua escola? Identifique-os.
  - b) Você tem este tipo de comportamento? Se tiver, identifique-o. Se não o tiver, identifique o de outra pessoa e reflita sobre o seu combate a este tipo de infração aos direitos humanos.

9

Sugestões para trabalhar com os estudantes:

Leia os artigos dos estatutos citados no texto, juntamente com os alunos, comentando-os e orientando-os para a proposta de trabalho que segue:

- 1. Investigação oral:** as crianças devem perguntar aos adultos que as cercam, se já ouviram falar nos estatutos da criança e do adolescente e do idoso. Em seguida, devem fazer alguns questionamentos a respeito (com orientação do(a) professor(a) a partir de alguns artigos por ele(a) escolhidos, anotando as respostas das respectivas pessoas indagadas. Em seguida, devem fazer um painel das respostas e discuti-las.

#### **Objetivos:**

Compreender porque, muitas vezes, as crianças ou os idosos não são respeitados.

Propiciar à criança ou ao adolescente a oportunidade de levar esta discussão até suas casas para debatê-las e, muitas vezes, informar os adultos responsáveis.

Fornecer elementos que indiquem circunstâncias em que possam colaborar para uma sociedade mais justa.

2. As crianças e os adolescentes devem entrevistar as pessoas idosas de sua família ou da escola, com questões referentes aos direitos dos idosos. Montar um painel e discutir a partir do texto e do Estatuto.

**Objetivos:**

Exercitar a noção de alteridade no sentido de perceber o outro e a si mesmo através do tempo. Ex: a criança ou o adolescente se verem como futuras pessoas idosas ao realizarem a entrevista.

Construir uma concepção sobre a velhice.

Perceber se há desrespeito aos idosos que as cercam (inclusive por parte dos estudantes, funcionários etc.)

Ou sugestão correlata: montar uma apresentação em que alguns adolescentes façam o papel de idosos e, outros, de adultos não-idosos.

3. **Júri-simulado:** cria-se uma suposta infração contra a criança ou o idoso. Uma parte da sala defenderá a pessoa que realizou a infração e outra parte a condenará baseada nos valores morais e éticos e no respectivo Estatuto.

**Objetivo:** exercitar o debate e a argumentação sobre Cidadania.

4. **Biologia** (ciências): construir um quadro que explicita as transformações biológicas de uma pessoa entre 12 e 18 anos: sexual, fisiológica, comportamental etc. a partir do quadro montado por alunos junto com os estudos de sala de aula (junto com o/a professor/a). Questão: será que as mudanças biológicas justificam todos os tipos de comportamento dos adolescentes?

**Objetivo:** perceber a importância e a natureza das mudanças físicas/biológicas do corpo.

Perceber que essas mudanças não justificam muitas atitudes desrespeitosas perante o mundo (perceber que a educação e o respeito independem da idade de cada pessoa).